



Região Autónoma dos Açores
Secretaria Regional da Energia, Ambiente e Turismo
DIREÇÃO REGIONAL DO AMBIENTE



A Dy Lumbelo
01/03/2018

Exmos. Senhores
Câmara Municipal das Lajes do Pico
Terra da Forca – Zona Industrial da Queimada
9930-128 LAJES DO PICO

Sua referência:

Sua comunicação de:

Nossa referência:

Data:

SAI-DRA/2018/785
Proc. 117.06.05/124

23. FEV 2018

ASSUNTO: PLANO INTERNO DE PREVENÇÃO E GESTÃO DE RESÍDUOS - CÂMARA MUNICIPAL DAS LAJES DO PICO (OFICINA E ESTALEIRO) - PICO.

Relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, e no seguimento da análise do plano interno de prevenção e gestão de resíduos do estabelecimento destinado a atividades de manutenção e reparação de veículos pertencentes ao município, cumpre-nos informar que o plano foi aprovado, para efeitos do artigo 38.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2011/A, de 16 de novembro.

Informamos que, enquanto produtor de resíduos, V. Exa. deve adotar medidas internas de prevenção da produção de resíduos e da reutilização, sempre que possível e adequado, incluindo a adoção de boas práticas de gestão.

Mais se informa que o plano deve:

- a) Ser atualizado sempre que o vosso estabelecimento produza outras tipologias de resíduos para além das indicadas;
- b) Estar disponível no estabelecimento;
- c) Ser do conhecimento de todos os trabalhadores.

Com os melhores cumprimentos,

A Diretora de Serviços da Qualidade Ambiental

Sónia Santos

Sónia Santos